



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL 197 / 2001.

"Reenquadra emprego público municipal e dá outras providências".

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Artigo 1º - O emprego público municipal denominado de Enfermeiro, constante do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, fica reenquadrado da referência nº 08 (oito) para a referência nº 10 (dez).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 22 de Agosto de 2001.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE

PREFEIT
Registr
Pub
nos
Art
M